



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº.10.520/02 e nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a nortear o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada no **serviço de locação serviço de locação de container do tipo módulo habitável**, com vistas a atender e antever a eventual necessidade de criação de espaços físicos para as escolas participantes do projeto Escola Integral e os Centros de Educação Infantil, através da Prefeitura Municipal de Garanhuns. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de **Pregão Eletrônico em Lote Único, do tipo Menor Preço Global**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação de Garanhuns é consciente de sua missão para com o desenvolvimento dos índices educacionais da Rede Pública de Ensino.

2.2 A Educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, conforme disposto em seu art. 5º, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.3 Uma ferramenta base imprescindível na garantia constitucional à educação é ofertar aos estudantes espaços físicos adequados e seguros. Um dos principais desafios e metas da Gestão Municipal, juntamente com a Secretaria de Educação, é a reestruturação dos prédios escolares, por meio de reformas, ampliações e construções. Para tanto, muito já temos feito por meio de um trabalho incansável que parte, dentre outras coisas, dos processos licitatórios das obras de engenharia.

2.4 Por outro lado, há o compromisso e a obrigação do Município de ofertar educação de qualidade aos estudantes matriculados na rede e, diante dos desafios estruturais enfrentados, resta a nós, enquanto Administração Pública, buscar outras alternativas eficazes que possam dar lastro para garantirmos um direito que é fundamental.

2,5 Algumas escolas da rede municipal, tanto de Ensino Fundamental quanto de Educação Infantil, têm enfrentado dificuldades de atender adequadamente a demanda dos alunos de suas localidades por falta de espaços físicos que contemplem todas as turmas necessárias. Por isso, há a necessidade de criação de espaços físicos para atender ao quantitativo de estudantes, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.

2.6 Ante o exposto, a Secretaria de Educação vê na locação de 141 containers do tipo salas modulares habitáveis uma forma capaz de suprir, da maneira imediata e eficaz, a falta de espaços físicos de algumas escolas da rede municipal, respeitando e seguindo o código de obras e o Plano Diretor do Município de Garanhuns.

2.7 Da Implantação do Programa Inova: Educação Integral em Tempo Integral.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

2.7.1 Uma das ações tomadas para alcançarmos ao resultado firmado pelo nosso compromisso pela Educação, foi colocado em prática a modalidade de ensino integral, que desde o ano de 2015, o Município de Garanhuns tem como meta legal a implantação do ensino em tempo integral em 50% das instituições públicas da rede municipal. Contudo, tal meta passa a se concretizar a partir do Programa Inova: Escola Integral em Tempo Integral, regulamentado por meio da Lei nº 4.857 de dezembro de 2021, fruto de um projeto de Lei da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

2.7.2 O programa de escola integral em tempo integral está sendo implantado no Município sob a supervisão da entidade parceira Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE, pioneira do projeto de educação integral em Pernambuco.

2.7.3 Uma vez que a Secretaria de Educação atua na implantação do programa de escola integral seguindo o cronograma do ICE, naturalmente a escolha das escolas a receberem o programa se deu no último trimestre, sendo que a comunidade e os professores de tais instituições de ensino passaram por um processo de "apresentação do programa" por parte da equipe de implantação da SEDUC. Assim, foram meses de estudo e análise das escolas que estariam mais aptas a receberem o programa e, para além da estrutura, a própria necessidade das comunidades no tocante à relevância social do programa.

2.7.4 Dessa forma, além das três escolas selecionadas em 2021 para receberem o programa de educação integral no ano de 2022, **mais duas escolas passarão a integrar o programa a partir de 2023: a Escola Silvino Almeida de Oliveira, localizada no bairro Aloísio Pinto e a Escola Cohab III, localizada no Bairro Santo Antônio**, o que enseja a criação de espaços físicos até que as obras de engenharia sejam efetivadas.

2.8 Dos Centros de Educação Infantil

2.8.1 Além das escolas do programa de educação integral citadas no tópico anterior, há dois centros de educação infantil que necessitam com urgência de espaços adequados para atender às crianças. Assim, a locação dos containers do tipo módulos habitáveis também se destinam ao Centro de Educação Infantil Profª Maria Vicente de Souza – Mariazinha (distrito de São Pedro – zona rural de Garanhuns), que atualmente conta com 126 estudantes frequentando assiduamente os turnos da matutino e vespertino, e o Centro de Educação Infantil Governador Miguel Arraes de Alencar – Miguelzinho, localizada no bairro Parque Fênix, que conta com 115 estudantes frequentando assiduamente os turnos matutino e vespertino.

2.9 Do Quantitativo

2.9.1 O quantitativo do objeto a ser adquirido por meio do presente processo licitatório foi definido de acordo com a demanda identificada e repassada pelo Núcleo de Ensino e pela equipe de implantação do Programa Inova: Educação Integral em Tempo Integral, ambos da Secretaria de Educação de Garanhuns.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como escopo o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.

3.2 No caso de divergência entre a especificação contida neste Termo de Referência e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

4. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

4.1 DO RESUMO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	PRAZO/ MESES	QUANT TOTAL LOCAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25640	141	12	1692	LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)	R\$3.306,67 *Vide item 21	R\$5.594.885,64 *Vide item 21
VALOR TOTAL: R\$5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)							

Obs.1: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet, prevalecerão as constantes neste Edital;

Obs.2: Estão inclusos no objeto todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, conforme item 8.

4.2 DAS ESPACIFICAÇÕES DOS CONTAINERS TIPO MÓDULO HABITÁVEL

LOTE ÚNICO TOTAL DO PROJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÓDULOS	QTD CONJUNTOS	TOTAL DE MÓDULOS
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²:	UND	1	6	6
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²:	UND	1	6	6
3	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²:	UND	1	4	4
4	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA - 30M²:	UND	2	4	8
5	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SECRETARIA ESCOLAR - 30M²:	UND	2	3	6
6	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE ADMINISTRATIVO - 30M²:	UND	2	3	6
7	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DOS PROFESSORES - 30M²:	UND	2	3	6



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

8	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA INFANTIL - 30M²:	UND	2	39	78
9	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²:	UND	3	3	09
11	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²:	UND	3	4	12
TOTAL					141

Obs.3 Estão inclusos no objeto todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, conforme item 8.

- 4.3 O quantitativo informado visa proporcionar agilidade, na disponibilização da infraestrutura adequada para criação e ampliação de espaços de atendimento para realização das aulas.
- 4.4 Por se tratar de Registro de Preço, as quantidades são meramente referenciais, não vinculando esta Secretaria a contratá-las em sua totalidade.
- 4.5 Os containers poderão ser alocados em outras escolas além daquelas previstas no item 2, sempre levando-se em consideração as necessidades observadas no caso concreto pela Secretaria de Educação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O serviço de locação mensal de containers do tipo módulo habitável adaptado, destinado ao atendimento escolar, **inclui todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, e deve possuir as seguintes especificações, podendo admitir uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas dimensões:**

5.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²

Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas, 02 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

5.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²

Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo.

5.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²

Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20^a. 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA, SECRETARIA, ADMINISTRATIVO, SALA DOS PROFESSORES, SALA DE AULA INFANTIL - 30M²

Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.6 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²

Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

5.7 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²

Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço global, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de locação de módulos habitáveis, com fechamento em painel termo acústico, incluindo montagem e desmontagem, de no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** do total do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

I- Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

II- Objeto do contrato (tipo material fornecido, quantidade, número e data da(s) nota(s) fiscal (ais) correspondente (s));

III- Afirmação de que a empresa prestou o serviço de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais.

7.2 A licitante deverá apresentar atestado único para que corresponda ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, equivalente a 528,75 m² de prestação dos serviços.

7.3 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de fornecimento e instalação de no mínimo 30 (trinta) aparelhos de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTU's.

7.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação: "Montagem de módulos habitáveis pré-fabricados";

7.5 Comprovação de registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Registro e Quitação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

7.6 Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, ENGENHEIRO, registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de Atestado (s) de Capacidade Técnica pela execução de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

7.7 Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação:

- serviço de locação de containers do tipo conjuntos modulares habitáveis acoplados;
- serviço de terraplenagem;
- serviço de instalação de placas de concretos niveladas.

7.8 O (A) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

7.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A locação/instalação dos módulos deverá ser realizada de acordo com a solicitação/ordem de serviço, após a assinatura do contrato;

8.2 As instalações devem ser iniciadas em **até 3 (dias)** corridos após a **emissão da Ordem de Serviço**;

8.3 As instalações devem ser plenamente **finalizadas/concluídas em até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

8.4 Poderão receber, os módulos objetos deste Termo de Referência, todas as escolas, creches ou prédios que visem garantir o direito à educação e de acordo com as necessidades desta Secretaria;

8.5 A contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos habitáveis;

8.6 - A contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços;



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

8.9 Todas as instalações especificadas acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;

8.10 A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

8.11 A contratada deverá apresentar ART ou RRT dos projetos: de instalação elétrica de baixa tensão das salas modulares, Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, bem como ART ou RRT de execução das salas modulares;

8.12 O container não poderá apresentar, em hipótese alguma, infiltrações quando submetido a chuva.

8.13 A aparência externa deverá ser de boa qualidade, não devendo apresentar amassados, acromia da pintura ou danos à estrutura que comprometam a apresentação visual do equipamento.

8.14 O container deverá ser instalado de modo que fique alinhado, firme e aprumado, devendo permanecer estável e resistente a qualquer intempérie durante todo o período de locação.

8.15 Toda e qualquer preparação prévia do local necessária à instalação do container será de responsabilidade da CONTRATADA e correrá às suas expensas.

8.16 A instalação do container deverá ser realizada de modo que seja promovida a menor intervenção possível no local.

8.17 A desmobilização e retirada do container ao final da locação é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar o serviço conforme a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE

8.18 Todos os custos de mobilização e desmobilização deverão correr por conta da CONTRATADA;

8.19 Todos os custos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão às suas expensas, devendo estar inclusos no custo da locação mensal.

8.20 Toda a equipe da CONTRATADA, necessária ao transporte, instalação e retirada do container deverá estar com identificação pessoal e utilizar

equipamentos de proteção individual e coletivo conforme normas de segurança do trabalho.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega do objeto deverá ser efetivada e plenamente finalizada em até **15 (quinze) dias úteis**, no local e horário informado na Ordem de Serviço, desde que o local esteja circunscrito na cidade de Garanhuns – PE (zona urbana e zona rural);

9.2 O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no momento da sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado e materiais empregados, com as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias úteis**;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

b) Definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise do serviço executado e dos materiais empregados, e atestando a sua aceitação pela Administração Municipal, mediante termo;

9.3 O recebimento do objeto e o efetivo início do período de locação dar-se-á somente após testados os sistemas elétrico e hidráulico do contêiner, portas e janelas, bem como o correto funcionamento do aparelho de ar condicionado.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

9.6 Caso, após o recebimento e durante a execução da locação, forem verificadas infiltrações em teto e parede em razão da exposição do contêiner a chuva, a CONTRATADA deverá proceder as intervenções necessárias para correção do problema.

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1 A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da contratante.

10.2. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos.

10.3 Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:

10.3.1 - Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.

10.3.2 - Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobrados à contratante, e deverão ser substituídos em até 48h (quarenta e oito horas).

10.4 - A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as manutenções requeridas pela contratante durante o período de vigência do Contrato, num prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação.

11. DA CLIMATIZAÇÃO

11.1 A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado tipo split, com no mínimo 9.000 Btus para as salas de 15 m², 12.000 Btus para as salas de 30 m² e 18.000 Btus para as salas de 45 m², que serão fornecidos pela contratada em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da contratada. Deverá ser instalado tubulação para drenagem do ar-condicionado.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

12. INFRAESTRUTURAS (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO)

12.1 A CONTRATADA deverá ser a responsável por toda a preparação e limpeza do terreno para o recebimento do módulo;

12.2 A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos;

12.3 A CONTRATADA disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação (Drenagem e Elétrica) com distância suficiente para interligar tal conjunto ao prédio público referido. Esta interligação será de responsabilidade da contratante;

12.4 A CONTRATADA deverá instalar caixa de gordura, nos conjuntos modulares destinados a cozinha, bem como deverá dispor de sistema de armazenamento temporário do esgoto sanitário gerado nas salas modulares, caso não seja possível interligar ao sistema de esgoto existente;

12.5 A CONTRATADA deverá realizar a instalação elétrica e instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) das salas modulares conforme a NBR 5410 de 2008, bem como todas as salas modulares deverão possuir sistema de aterramento com haste de aterramento, condutor de aterramento, conector e caixa de inspeção. A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de instalação elétrica, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e execução das salas modulares;

12.6 A CONTRATADA deverá instalar extintores de pó químico BC de 4kg em todas as salas modulares, com exceção das salas de leitura que deverão possuir extintor de água, bem como a contratada deverá instalar placas fotoluminescente e sinalização de emergência indicando a saída de emergência, conforme projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado pela contratada;

12.7 A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da contratante, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da contratante;

12.8 Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

13. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

13.2 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

13.3 A Ata de Registro de preços em comento tem como único fim a aquisição futura e eventual do objeto disposto no presente Termo de Referência, de modo que esta Secretaria **não permite que terceiros venham a aderir-la.**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, constando também o respectivo boletim de medição aprovado pelo Setor de Engenharia do Município;

14.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratada, para execução do objeto deste processo licitatório, prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

16.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

16.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

16.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

17.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

17.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

17.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante atesto no Boletim de Medição, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

17.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com qualquer dano ou imperfeição, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

18.5 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

18.6 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

18.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;

19.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

19.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

19.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do presente Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

19.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

19.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

20. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

20.3 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

20.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

20.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

20.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

20.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

20.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

20.8 Providenciar o junto ao Setor de engenharia Boletim de Medição e o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

20.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

20.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

21. DO PREÇO

21.1 Para chegar ao valor global máximo, foram feitas pesquisas do objeto no Catálogo de Serviços – CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/>) chegando-se ao código **25640, que corresponde ao serviço de locação de container;**

21.2 Lançado o código supracitado no site do Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), verificou-se nos processos licitatórios encontrados que nem todos os serviços neles descritos correspondiam ao objeto deste Termo de Referência. Assim, os processos passaram por um filtro, sendo considerados para fins de cotação de preço somente aqueles que se assemelhavam ao objeto descrito neste Termo de Referência, conforme relatório gerado e anexado ao presente processo licitatório (relatório gerado dia 20/12/2022 às 12:03 – fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br);

21.3 O relatório gerado através da pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal considera a mediana de preços de compra no período de mais de 180 dias correspondente ao ano de 2022, sendo de R\$ 4.133,33 (quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) o valor unitário do serviço de locação de container do tipo módulo habitável;

21.4 Ocorre que, ao analisar o resultado do relatório de cotações e comparar com preços informados por empresas do ramo, concluiu-se que os valores encontrados através do Painel de Preços do Governo Federal estavam acima do preço médio praticado no mercado;

21.5 Dessa forma, utilizando-se de seu Poder Discricionário e em respeito ao princípio constitucional da economicidade, também descrito na Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), esta Secretaria resolveu por bem, **aplicar redução de 20% (vinte por cento)** nos valores apresentados oriundos de cotação realizada pelo setor responsável no site do Painel de Preços do Governo Federal, reduzindo-se o valor unitário de R\$ 4.133,33 (quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R\$3.306,67 (três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos);

21.6 Conforme entende o Tribunal de Contas da União – TCU, cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos;

21.7 Outrossim, para redução do percentual levou-se em consideração os valores médios reais praticados no mercado regional, de modo a agir não apenas com discricionariedade, mas também sob a égide dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

21.8 Diante de todo o exposto, o **valor global máximo** estimado para aquisição do serviço objeto (Lote Único) deste Termo de Referência é de **R\$5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) considerando 141 locações de containers do tipo módulo habitável pelo prazo de 12 meses**, conforme demonstrado na planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

LOTE ÚNICO TOTAL DO PROJETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL DE MÓDULOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO MENSAL (R\$)	PREÇO MÉDIO ANUAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas, 02 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	R\$3.306,67	R\$19.840,02	R\$238.080,24
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de	UND	6	R\$3.306,67	R\$19.840,02	R\$238.080,24



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

	acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização					
3	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20ª. 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	4	R\$3.306,67	R\$13.226,68	R\$158.720,16
4	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA- 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	8	R\$3.306,67	R\$26.453,36	R\$317.440,32



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

5	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SECRETARIA - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	R\$3.306,67	R\$19.840,02	R\$238.080,24
6	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA ADMINISTRATIVO - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	R\$3.306,67	R\$19.840,02	R\$238.080,24



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

7	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DOS PROFESSORES - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	R\$3.306,67	R\$19.840,02	R\$238.080,24
8	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA INFANTIL - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	78	R\$3.306,67	R\$257.920,26	R\$3.095.043,12



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

9	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	9	R\$3.306,67	R\$29.760,03	R\$357.120,36
10	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	12	R\$3.306,67	R\$39.680,04	R\$476.160,48
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$5.594.885,64	

Obs.4 Estão inclusos no objeto todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, conforme item 8.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Contrato, cujo valor total é de **R\$5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa:	163	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2153	Implantação e manutenção das Escolas Integrais
Despesa:	169	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

23. DAS SANÇÕES

23.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

24. DO FORO

24.1 O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns –PE.

25. ANEXOS

25.1 - Integram o presente Termo de Referência os seguintes adendos:

Adendo I – Plantas baixas e vistas dos ambientes modulares

Adendo II – Fotos ilustrativas: especificações e tipologias não aceitas



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

26. DAS INFORMAÇÕES:

26.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição do objeto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2021 GP